

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.479, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.741.893,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.741.893,09 (Quatro milhões setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000031	449093	10.375,93
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	865.755,02
171010412315082244 - SEFA	02759000076	339040	2.259.976,38
221011412212978338 - SEPI	02500000001	339039	200.000,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	319004	354.764,47
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	319092	47.086,97
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	339039	208.000,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	449052	6.000,42
301010309115302333 - Defensoria Pública	62500000001	449052	15.085,68
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339036	20.533,34
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339046	68.956,82
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339047	80.802,08
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339048	9.696,00
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339049	2.670,00
311010618215107563 - CBM	02501000001	449052	25.625,70
792011854115278365 -	02759000056	339036	21.500,00

IDEFLOR-Bio			
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339047	4.300,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	349.100,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339039	191.664,28
TOTAL			4.741.893,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.138, DE 18/02/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**